



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº. 001/2015

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto nº. 5918 de 13 de abril de 2015 torna público para conhecimentos dos interessados que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº. 0401/2015** realizará licitação na modalidade de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE**, para **Alienação de veículos e sucatas de veículos diversos**, melhor especificados no Anexo I deste Edital. Os bens a serem oferecidos no Leilão foram vistoriados, avaliados e organizados em lotes pela Comissão de Vistoria e Avaliação, instituída pelo Decreto nº. 5590/2013 de 10 de dezembro de 2013, do Senhor Prefeito Municipal **ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS**, conforme Termo de Avaliação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/936 e alterações, em especial as disposições de seu artigo 53 e pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 – LOCAL DATA E HORA

- 1.1. Fica designado como local, para realização do Leilão, no Auditório da Coordenação de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Av. Francisco Drummond, s/nº, Prédio da Secretaria de Educação, térreo, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia.
- 1.2. O Leilão será realizado no dia **09 de junho de 2015**.
- 1.3. O Leilão terá início às **10h00min** da data acima designada.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Camaçari declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- 2.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- 2.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes. O seu exame prévio é da exclusiva responsabilidade do arrematante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.
- 2.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 2.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.
- 2.7. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados até 03 (três) dias úteis antes da realização do Leilão no endereço situado à Rua São Rafael s/nº, Alto do Triângulo – Camaçari – Bahia, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, com a Sra. Valdemira Chagas – telefone – (71) 3644-5732/5734.

3 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

- 3.1.** Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não o se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 3.2.** A palavra “sucata” indica que o bem não é recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.
- 3.3** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – **DETRAN-BA** da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.
- 3.4** Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

4 – DO LEILOEIRO

- 4.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Edilson Lopes Rocha, designado e nomeado pela JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 005240/96.
- 4.2.** Concluídos os trabalhos o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 08 (oito) dias úteis. A prestação de contas deverá ser encadernada contendo: Ata, relatório de ágio, relatório dos arrematantes com CPF e nº da nota fiscal, e uma via da nota do referido leiloeiro.
- 4.3** O não cumprimento por parte do leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia à Junta Comercial do Estado, representações fazendárias e até Justiça Ordinária, conforme o caso, afim de que sejam tomadas as providências legais para as sanções cabíveis.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.
- 5.2.** Todos os participantes deverão apresentar à Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.
 - 5.2.1.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- 5.3** Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camaçari Bahia não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.4** No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos dos arrematantes, sob pena de nulidade do lance:

5.4.1 Quando a licitante for Pessoa Física, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de Residência.

5.4.2 Quando a licitante for Pessoa Jurídica apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nos itens 5.4.1 e 5.4.2 provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido neste mesmo Leilão 001/2015.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. Ofertado o bem pelo lance mínimo, os licitantes habilitados poderão verbalmente anunciar novo lance, com preço maior que o então já obtido, cuja diferença não poderá ser inferior ao valor do incremento por bem anunciado pelo leiloeiro no início de cada venda.

6.2. O leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

6.3. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em moeda corrente.

6.4. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação, estabelecidos por uma Comissão Especial de Avaliação nomeada através de Decreto nº 5590/2013 de 10 de dezembro de 2013.

6.5. O arrematante, além do valor relativo à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas havidas com o leilão, em espécie ou em cheque, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, isenta de qualquer pagamento.

7 – DA ARREMATÇÃO DOS BENS

7.1. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder de imediato pagamento do valor ofertado a vista em moeda corrente, sendo realizado diretamente na Secretaria da Fazenda – Sefaz através da emissão do Documento Único de Arrecadação – DUA, sendo identificado através dos lotes e dados dos veículos.

7.2. Somente após a confirmação do pagamento e o cumprimento de todas as obrigações para legalização se o bem arrematado for um veículo, o arrematante estará autorizado a retirar o bem no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Uma vez integralizado o pagamento, a Prefeitura Municipal de Camaçari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venha a ocorrer no (s) bem (s) arrematado (s) e não retirados dentro do prazo estabelecido no Edital.

7.4. A Prefeitura de Camaçari nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7.5. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL.

8 – DA TRANSMISSÃO DOS BENS

8.1. O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de Encerramento do Leilão e do Relatório Final de Arrematação, devidamente acatados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que neles aporão suas assinaturas.

8.2. O arrematante deverá promover o registro de transferência de propriedade nos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção do documento hábil de que fala o item 8.1 deste Edital, sujeitando-se ao pagamento de penalidade diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação caso exceda tal prazo.

9 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 A entrega dos veículos arrematados classificados como sucata ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, que será feito pelo arrematante e apresentando – as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para liberação do bem.

9.1.1 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 5.4.1 e 5.4.2 bem como da autorização de saída do bem a ser retirado.

9.2. Os bens arrematados no leilão deverão ser retirados em até **10 (dez) dias** úteis a partir da data de realização do leilão, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, findo este prazo, pagará o arrematante multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o Máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente o direito sobre o bem (s) arrematado e o pagamento (s) já efetuado.

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

9.3. A retirada dos bens será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes em escala organizada. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa todos poderão ser retirados de uma só vez, valendo a numeração do primeiro lote.

9.4. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.5 Ao arrematante compete às despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a alteração de característica, desalienação e serviços de recorte de Chassi na retirada, que será realizada sob acompanhamento do funcionário da Prefeitura Municipal de Camaçari.

10– DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL a **adjudicação** de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito do Município a **homologação** do certame.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao edital deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, **Rua Francisco Drumond, S/Nº - Centro Administrativo – Camaçari – Bahia - CEP.: 42.800-970.**

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da **ADJUDICAÇÃO**.

12.5. As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à **Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL**, situada à **Rua Francisco Drumond, S/Nº - Centro Administrativo – Camaçari – Bahia - CEP: 42.800-970**, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante à perda do sinal dado e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após ocorrido o prazo da sanção aplicada com base nas condições anterior.

13.2. – As sanções previstas no subitem 13.1 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após transferência do veículo para o nome do arrematante.

14.2 O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço com CEP, o número do lote, marca, modelo, número do chassi e o número do motor. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

14.3 Para os lotes de veículos leiloados como sucata será entregue a “CERTIDÃO DE BAIXA DE VEÍCULO”, original fornecida pelo DETRAN.

14.4 A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas no Edital.

14.5 Os bens (veículos e sucatas) objeto deste leilão encontram-se na Rua São Rafael s/n Alto do Triângulo Camaçari-Bahia.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornando ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital.
- 15.2.** Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má – fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Camaçari.
- 15.3.** Concluído os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, Ata, Relatório de ágio, Relatório de Arrematantes com CPF e nº. da Nota Fiscal e uma via da nota do referido leilão.
- 15.4.** Ao presidente da Comissão Central Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 15.5.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla Defesa.
- 15.5.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 15.6.** A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.
- 15.7.** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 14 de maio de 2015.

ANA CARLA COSTA PAIM
Presidente da COMPEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE LEILÃO 001/2015

ANEXO I

DÉBITOS DETRAN-BA				AVALIAÇÃO				PLACA						
Nº	LOTE	ESTADO	MULTA	TOTAL	VALOR	MARCA	MODELO	RENAVAN	CHASSI	ANO	LETRA	Nº	COR	TIPO
1	1	VEÍCULO	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 8.500,00	RENAULT	RENAULT/MASTER	867243821	93YADCC454J496192	2004	JPU	1256	BRANCA	DIESEL
2	2	VEÍCULO	R\$ 411,46	R\$ 411,46	R\$ 6.100,00	PEUGEOT	PEUGEOT/BOX/VIDA AMB	934038325	936ZCPMNC82015522	2007	JNS	2874	BRANCA	DIESEL
3	3	VEÍCULO	R\$ 1.028,65	R\$ 1.028,65	R\$ 5.600,00	RENAULT	RENAULT/MASTER	913382108	93YADCUH56J27726	2006	JLR	2734	BRANCA	DIESEL
4	4	VEÍCULO	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 18.500,00	FIAT	IVECO FIAT/DAILY 3510	801097215	93ZC3570128306851	2002	JOL	9529	BRANCA	DIESEL
5	5	SUCATA	R\$ 411,46	R\$ 411,46	R\$ 1.300,00	PEUGEOT	PEUGEOT/BOX/VIDA AMB	933750382	936ZCPMNC82017491	2007	JND	8059	BRANCA	DIESEL
6	6	VEÍCULO	R\$ 475,31	R\$ 475,31	R\$ 7.500,00	RENAULT	RENAULT/MASTER	913385506	93YADCUH56J694742	2006	JLR	2735	BRANCA	DIESEL
7	7	SUCATA	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 2.100,00	FIAT	IVECO FIAT/DAILY 3510	801095042	93ZC3570128306862	2002	JOL	9468	BRANCA	DIESEL
8	8	VEÍCULO	R\$ 492,96	R\$ 492,96	R\$ 18.500,00	MARCOPOLO	MARCOPOLO VOLARE	875288960	93PB26F306C017593	2005	JLA	7857	BRANCA	DIESEL
9	9	SUCATA	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 650,00	FORD	FORD/FIESTA	875293220	9BFZF10B768411960	2005	JLA	7870	BRANCA	GASOLINA
10	10	VEÍCULO	R\$ 492,96	R\$ 492,96	R\$ 18.500,00	INTRAXX	INTRAXX - JH 25L	786724978	9BM6881562B301336	2007	JOL	8153	BRANCA	ALC/GASOLINA
11	11	SUCATA	R\$ 295,63	R\$ 295,63	R\$ 650,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	831905654	9BD15822544592127	2004	JQH	3985	BRANCA	ALC/GASOLINA
12	12	SUCATA	R\$ 1.083,07	R\$ 1.083,07	R\$ 1.500,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	932544525	9BD15822784990437	2007	JQP	5992	BRANCA	ALC/GASOLINA
13	13	VEÍCULO	R\$ 1.061,79	R\$ 1.061,79	R\$ 3.100,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	932542638	9BD15822784993821	2007	JQP	5966	BRANCA	ALC/GASOLINA
14	14	SUCATA	R\$ 411,46	R\$ 411,46	R\$ 750,00	FORD	FIAT/UNO MILLE FIRE	933756402	9BFPSZPPA8B861550	2007	JNE	0783.	BRANCA	ALC/GASOLINA
15	15	SUCATA	R\$ 1.019,23	R\$ 1.019,23	R\$ 1.600,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	932401031	9BD15822784997209	2007	JQP	3914	BRANCA	ALC/GASOLINA
16	16	SUCATA	R\$ 2.168,46	R\$ 2.168,46	R\$ 2.600,00	FORD	FORD/FIESTA	888946400	9BFZF10B868480155	2006	JKW	1512	BRANCA	GASOLINA
17	17	VEÍCULO	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 3.100,00	FORD	FORD/CURRIER	931381878	9BFPSZPPA8B866007	2007	JPY	5353	BRANCA	ALC/GASOLINA
18	18	SUCATA	R\$ 1.359,74	R\$ 1.359,74	R\$ 2.500,00	FORD	FIAT/UNO MILLE FIRE	932552447	9BD15822784990994	2007	JQP	7047	BRANCA	ALC/GASOLINA
19	19	VEÍCULO	R\$ 858,39	R\$ 858,39	R\$ 4.500,00	FORD	FORD/CURRIER	931381398	9BFPSZPPA8B860654	2007	JPY	5351	BRANCA	ALC/GASOLINA
20	20	VEÍCULO	R\$ 1.175,73	R\$ 1.175,73	R\$ 3.100,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	937578754	9BD15822786023676	2007	JNY	2220	BRANCA	GASOLINA
21	21	SUCATA	R\$ 934,10	R\$ 934,10	R\$ 2.500,00	FORD	FORD/CURRIER	925713317	9BFZF10A888136822	2007	JPW	9545	BRANCA	ALC/GASOLINA
22	22	SUCATA	R\$ 496,59	R\$ 496,59	R\$ 1.100,00	FORD	FORD/CURRIER	933750692	9BFPSZPPA8B861535	2007	JND	8322	BRANCA	ALC/GASOLINA
23	23	SUCATA	R\$ 411,46	R\$ 411,46	R\$ 1.100,00	FORD	FORD/CURRIER	933756763	9BFPSZPPA8B861438	2007	JNE	1245	BRANCA	ALC/GASOLINA
24	24	SUCATA	R\$ 305,05	R\$ 305,05	R\$ 1.100,00	FORD	FORD/CURRIER	947127186	9BFPSZPPA8B863892	2007	JRB	6871	BRANCA	ALC/GASOLINA
25	25	SUCATA	R\$ 380,76	R\$ 380,76	R\$ 1.100,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	831907673	9BD15822544591629	2004	JQH	3982	BRANCA	GASOLINA
26	26	SUCATA	R\$ 1.475,56	R\$ 1.475,56	R\$ 1.600,00	FORD	FORD/CURRIER	931377200	9BFPSZPPA8B860578	2007	JPY	5329	BRANCA	ALC/GASOLINA
27	27	VEÍCULO	R\$ 475,31	R\$ 475,31	R\$ 6.800,00	FORD	I/FORD RANGER XL 12P	888946589	8AFER12P16J492027	2006	JKW	1543	BRANCA	ALC/GASOLINA
28	28	SUCATA	R\$ 540,38	R\$ 540,38	R\$ 1.100,00	FIAT	GMKADET IPANEMA	932544053	9BD15822784999665	2007	JQP	5977	BRANCA	ALC/GASOLINA
29	29	SUCATA	R\$ 305,05	R\$ 305,05	R\$ 800,00	FIAT	FORD/CURRIER	627311890	9BGKA35GRR359919	1994	JMC	0051.	BRANCA	GASOLINA
30	30	SUCATA	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 600,00	FORD	FIAT/UNO MILLE FIRE	784453705	9BFNSZPPA28003003	2002	JOL	8010	BRANCA	GASOLINA
31	31	SUCATA	R\$ 917,69	R\$ 917,69	R\$ 1.500,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	932700322	9BD15822786002735	2007	JQH	5422	BRANCA	ALC/GASOLINA
32	32	SUCATA	R\$ 572,30	R\$ 572,30	R\$ 1.100,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	932543642	9BD15822784978413	2007	JQP	5973	BRANCA	ALC/GASOLINA
33	33	SUCATA	R\$ 678,71	R\$ 678,71	R\$ 1.100,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	932545475	9BD15822784990619	2007	JQP	6133	BRANCA	ALC/GASOLINA
34	34	SUCATA	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 600,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	801084113	9BD15822534434805	2002	JOL	9476	CINZA	GASOLINA
35	35	VEÍCULO	R\$ 465,89	R\$ 465,89	R\$ 2.800,00	FORD	FORD/FIESTA	888947607	9BFZF10B268479843	2006	JKW	1589	BRANCA	GASOLINA
36	36	VEÍCULO	R\$ 402,04	R\$ 402,04	R\$ 2.500,00	FORD	FORD/FIESTA	888947844	9BFZF10B468479035	2006	JKW	1618	BRANCA	GASOLINA
37	37	SUCATA	R\$ 678,71	R\$ 678,71	R\$ 1.100,00	FORD	FORD/FIESTA	888947321	9BFZF10B168479462	2006	JKW	1552	BRANCA	GASOLINA
38	38	SUCATA	R\$ 295,63	R\$ 295,63	R\$ 800,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	801086345	9BD15822534440705	2002	JLA	9497	BRANCA	GASOLINA
39	39	SUCATA	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 2.200,00	FORD	FORD/FIESTA	875290426	9BFZF10B768420139	2005	JRO	7860	BRANCA	GASOLINA
40	40	VEÍCULO	R\$ 347,61	R\$ 347,61	R\$ 6.500,00	FIAT	IVECO FIAT/DAILY 3510	976671883	93ZC3890178328895	2007	JLA	9324	VERMELHO	DIESEL
41	41	VEÍCULO	R\$ 347,61	R\$ 347,61	R\$ 650,00	FORD	FORD/FIESTA	875290108	9BFNSZPPA6B986557	2005	JLA	7859	BRANCA	GASOLINA
42	42	VEÍCULO	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 3.100,00	FORD	FORD/FIESTA	875291295	9BFZF10B068421228	2005	JLA	7863	BRANCA	GASOLINA
43	43	VEÍCULO	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 2.800,00	FORD	FORD/FIESTA	875292828	9BFZF10B768422005	2005	JLA	7869	BRANCA	GASOLINA
44	44	SUCATA	R\$ 210,50	R\$ 210,50	R\$ 600,00	FORD	FORD/FIESTA	875291635	9BFZF10B868421476	2005	JLA	7865	BRANCA	GASOLINA
45	45	VEÍCULO	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 5.900,00	RENAULT	RENAULT/MASTER	868029360	93YADCC454J496525	2004	JQH	9213	BRANCA	DIESEL
46	46	VEÍCULO	R\$ 581,80	R\$ 581,80	R\$ 2.800,00	INTRAXX	INTRAXX - JH 25L	946160457	LAAAJKJG70000750	2007	JRB	1183	AZUL	GASOLINA
47	47	VEÍCULO	R\$ 581,80	R\$ 581,80	R\$ 1.500,00	INTRAXX	JTA/SUZUKI INTRUDER	943448212	9CDNF41AJ8M045844	2007	NGJ	7279	AMARELO	GASOLINA
48	48	VEÍCULO	R\$ 581,80	R\$ 581,80	R\$ 1.300,00	INTRAXX	INTRAXX - JH 25L	946160171	LAAAJKJG170001060	2007	JRB	4735	BRANCA	GASOLINA
49	49	VEÍCULO	R\$ 581,80	R\$ 581,80	R\$ 1.300,00	INTRAXX	INTRAXX - JH 25L	946161054	LAAAJKJG970001307	2007	JRB	2507	BRANCA	GASOLINA
50	50	VEÍCULO	R\$ 581,80	R\$ 581,80	R\$ 1.300,00	INTRAXX	INTRAXX - JH 25L	946160597	LAAAJKJG170001561	2007	JRB	4655	BRANCA	GASOLINA
51	51	VEÍCULO	R\$ 581,80	R\$ 581,80	R\$ 700,00	INTRAXX	INTRAXX - JH 25L	946160864	LAAAJKJG470001456	2007	JRB	2687	BRANCA	GASOLINA
52	52	SUCATA	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 700,00	FORD	FORD/CURRIER	784453594	9BFNSZPPA28003006	2002	JOL	8018	BRANCA	GASOLINA
53	53	SUCATA	R\$ 1.529,99	R\$ 1.529,99	R\$ 1.800,00	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE	932545998	9BD15822784997169	2007	JQP	6296	BRANCA	ALC/GASOLINA